



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.833, de 24 de Maio de 2016

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
LEI 1.833 N.º - de 24/05/16  
PUBLICADO em 25/05/16, no jornal  
Tribuna Serrana, pág. 3  
EDIÇÃO N.º 891 / 2016

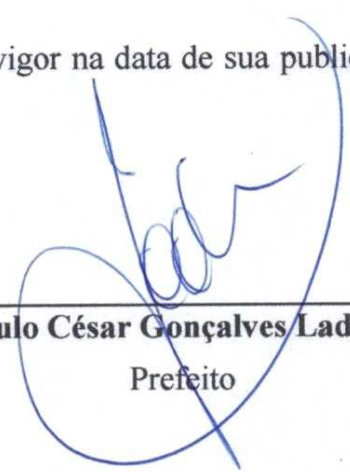
*“Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Protetora dos Animais, de utilidade Pública municipal, para o período de abril a dezembro de 2016.”*

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, subvenção a Associação Protetora dos Animais, de utilidade pública municipal, no valor específico mensal de R\$1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo